

**Comunicado CMESO nº 02/2021,  
de 19 de fevereiro de 2021**

**Assunto:** Manifestação referente a menção ao CMESO pelo Ilmo. vereador Luis Santos em sessão ordinária da Câmara Municipal de Sorocaba.

Durante a segunda sessão ordinária da Câmara Municipal de Sorocaba, realizada em 04/02/2021, registrada em vídeo oficial desta casa de leis ([https://youtu.be/t5\\_Y6tccuP0?t=541](https://youtu.be/t5_Y6tccuP0?t=541)), durante debate de projeto da Ilma. vereadora Iara Bernardi, o Ilmo. vereador Luis Santos manifestou-se com relação a este colegiado nos seguintes termos:

*“(...) Nós temos agora o nosso STFzinho em Sorocaba que é o Conselho de Educação. Você lê o projeto da vereadora, não precisa ter aqui prefeito, secretário... É só o Conselho de Educação que é dominado pela esquerda, entendeu? Eles não querem o bem dessa cidade. Agora R\$29 milhões que poderia ter sido aplicado para reforma desses prédios não foi e eu não vi questionar.. E olha o conteúdo dos malditos livros, vereador Vitão. Foi para jogar dinheiro fora mesmo, mas eles estavam alinhados com a prefeita na época e não deram uma palavra (...)”*

Nesse contexto, após ciência do fato em sua 578ª reunião extraordinária realizada em 16/02/2021, o CMESO vem a público prestar os seguintes esclarecimentos e realizar as seguintes manifestações:

1. Em que pese o calor das emoções que é próprio do debate político e a liberdade de expressão absolutamente fundamental no estado democrático de direito, a relação entre os diferentes órgãos da administração pública deve ser sempre pautada pela cordialidade e pelo respeito mútuo, cabendo ao agente público dar exemplo de conduta;
2. As funções do CMESO – de natureza normativa, deliberativa e consultiva no âmbito da Educação – são claramente estabelecidas pelas leis municipais nº 4.574/94 e 6.754/02 e não possuem qualquer superposição com as atribuições do Supremo Tribunal Federal (STF), de prefeitos ou secretários;
3. A Educação pública pauta-se pelo princípio da Gestão Democrática, conforme estabelecido pelo Art. 206 da Carta Magna que, por natureza, é o oposto da gestão monocrática, onde prevalece a decisão de um mandatário;
4. As conselheiras e conselheiros do CMESO, como quaisquer outros cidadãos e cidadãs do Brasil, gozam individualmente de plena liberdade de pensamento e de expressão inclusive política, nos termos constitucionais;

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

5. O CMESO, enquanto colegiado, é órgão técnico e de controle social e não adere a nenhuma corrente, tendência ou partido político. Todas as suas deliberações são submetidas a amplo debate de ideias e posições, com garantia do contraditório, em sessões públicas transmitidas online pela internet e com palavra aberta à comunidade. Convidamos a todos os vereadores que ainda não o fizeram para que conheçam o trabalho do colegiado;
6. A tentativa de imputação de viés ideológico-partidário a um colegiado especialmente partindo de agente político com viés ideológico-partidário em sessão pública da Câmara Municipal é ato que não contribui para a harmonia no poder público;
7. O estabelecimento de ilações no sentido de que membros do CMESO, no todo ou em parte, possam não atuar em favor do interesse público constitui ato grave e passível de interpelação judicial, podendo o autor incorrer em crimes de injúria, calúnia e/ou difamação caso não exista a apresentação de provas que sustentem tais ilações;
8. No que tange à aquisição pelo poder público municipal de livros paradidáticos em 2020:
  - a. Conforme já exposto através do Comunicado CMESO nº 01/2021, de 16/01/2021, o CMESO não foi consultado e nem comunicado sobre a aquisição de tal material, tomando conhecimento do mesmo através da repercussão da denúncia da vereadora Iara Bernardi junto à mídia;
  - b. A educação para sexualidade é tema fundamental e estruturante para a formação do indivíduo, prevista em diferentes normativas nos níveis federal, estadual e municipal. A manifestação com relação ao conteúdo do material requer análise técnica realizada no âmbito da Educação, repudiadas todas as manifestações não embasadas tecnicamente;
  - c. O colegiado se manifestará oportunamente sobre a aplicação dos recursos públicos para tal finalidade quando da análise das contas da SEDU, prevista para ocorrer em sua 579ª reunião ordinária.

Nesse contexto, o CMESO solicita publicamente:

1. Esclarecimentos do ilmo. vereador perante a Câmara Municipal de Sorocaba acompanhada de retratação pública;
2. Atuação da presidência da Câmara Municipal e dos vereadores no sentido de promover sempre a harmonia entre os diferentes órgãos do poder público;
3. A instauração de processo de averiguação pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Sorocaba.

O CMESO permanecerá acompanhando os desdobramentos e avaliará oportunamente a necessidade da adoção de medidas adicionais, de caráter individual e/ou coletivo.

**Prof.<sup>a</sup> Ana Claudia Joaquim de Barros**  
**Presidenta do CMESO**